

O destaque de IBS e CBS é um problema de *dado*.

A partir do início de agosto de 2026, os documentos fiscais passam a exigir o destaque das alíquotas de IBS e CBS (o Simples Nacional está dispensado neste ano). Com o regulamento do IBS consolidado e milhares de sugestões à regulamentação da CBS em análise, 2026 é o ano-teste: alíquotas reduzidas e compensação com tributos em extinção. O destaque na nota é a face visível — atrás dele estão cadastro, classificação, parametrização e quatro conciliações.

O que este material te *entrega*.

- **O marco de agosto em linguagem operacional:** o destaque obrigatório das alíquotas de IBS e CBS nos documentos fiscais a partir do início de agosto de 2026 — e por que a dispensa do Simples não dispensa quem contrata do Simples de conferir o dado.
- **O ano-teste explicado:** 2026 com alíquotas reduzidas e compensação com tributos em extinção — uma janela barata para calibrar cadastro, classificação e sistemas antes das alíquotas cheias, quando o erro passa a custar caixa.
- **As quatro conciliações destrinchadas:** cadastro x destaque; documento fiscal x contabilidade; apuração x compensação; posição fiscal x operação — as pontes que precisam fechar para o destaque virar número auditável.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para fiscal, contábil e TI testarem a prontidão de cadastro, parametrização, contabilização e conciliação antes de agosto.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico da cadeia do dado fiscal-contábil, revisão da parametrização e preparação de trilha auditável para o fechamento e a assecurança.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Destaque obrigatório de IBS e CBS a partir de agosto: por que o ano-teste da reforma é um problema de dado e conciliação”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A alíquota que aparece na nota é a ponta de uma cadeia de cadastro, classificação e parametrização.

Errar essa ponta no ano-teste custa pouco. Errar com a alíquota cheia custa *caixa* — e vira achado de auditoria.

2026 é o ano-teste. O barato agora é *limpar o dado*.

O QUE ACONTECEU

O regulamento do IBS foi consolidado como documento orientador do Comitê Gestor, e a regulamentação segue em aprimoramento: centenas de propostas ao regulamento do IBS e milhares de sugestões à regulamentação da CBS estão em análise. O arcabouço parte da LC 214/2025 e dos atos do Comitê Gestor e da Receita Federal.

O marco prático imediato é o destaque das alíquotas de IBS e CBS nos documentos fiscais a partir do início de agosto de 2026. O Simples Nacional está dispensado do destaque neste ano — mas quem adquire de fornecedores do Simples continua precisando tratar o dado corretamente na sua própria cadeia.

2026 é um ano-teste por desenho: as alíquotas são reduzidas e há compensação com os tributos em extinção. Isso significa impacto de caixa pequeno agora e impacto grande depois — a janela para corrigir cadastro, classificação e parametrização com baixo custo é exatamente esta.

O problema, no fundo, não é de alíquota — é de dado. Destacar corretamente exige cadastro consistente de produtos, serviços e operações, classificação adequada, parametrização do ERP e do emissor de documentos fiscais e, sobretudo, conciliação entre o que a nota destaca, o que a contabilidade registra e o que a apuração compensa.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O cadastro vira ativo — ou passivo. Base de produtos e serviços malclassificada gera destaque errado em escala, nota a nota. O ano-teste é a hora de sanear cadastro, referências de classificação e regras por operação, antes que o erro se multiplique com alíquota cheia.

A contabilização dos novos tributos precisa de trilha. Reconhecimento, créditos, compensação com tributos em extinção e divulgação exigem plano de contas, regras claras e rastreabilidade do documento fiscal ao razão — sem isso, o fechamento não fecha e a assecurança não se sustenta.

Quatro conciliações passam a ser rotina. Cadastro × destaque, documento fiscal × contabilidade, apuração × compensação e posição fiscal × operação real. Cada ponte que não fecha é risco de autuação, de crédito perdido ou de reproprocessamento no fechamento.

Parametrização é projeto, não ajuste de véspera. ERP, emissor de documentos fiscais e integrações precisam refletir as regras de destaque e a apuração paralela; testar em ambiente controlado durante o ano-teste evita que a alíquota cheia encontre um sistema não calibrado.

Como isso afeta a *sua* companhia.

EMPRESA DE SERVIÇOS DE PORTE MÉDIO

Serviços concentram a maior mudança de carga e classificação. Reveja o cadastro de serviços, a regra de destaque por tipo de operação e a apuração paralela — o ano-teste mostra, com baixo custo, onde a classificação e o crédito vão doer depois.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM CADASTRO EXTENSO

Milhares de itens significam milhares de oportunidades de destaque errado. Priorize saneamento cadastral, referências de classificação e testes por família de produto; a conciliação cadastro x destaque é a primeira ponte a fechar.

EMPRESA COM MUITOS FORNECEDORES DO SIMPLES

A dispensa de destaque do Simples não dispensa você de tratar o dado: mapeie como as aquisições desses fornecedores entram na sua apuração e crédito, para não registrar o que não existe nem perder o que é devido.

GRUPO COM MÚLTIPLAS ENTIDADES E ERPS

Regras de destaque e apuração precisam ser consistentes entre entidades e sistemas. Padronize a parametrização, centralize as referências de classificação e concilie posição fiscal x operação entidade a entidade.

CONTROLADORIA E ÁREA FISCAL

Montem a apuração paralela do ano-teste como laboratório: comparem destaque, contabilização e compensação mês a mês, documentem divergências e corrijam a origem — cadastro e parametrização —, não o sintoma.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. O cadastro de produtos e serviços foi revisado e classificado para o destaque de IBS e CBS?			
02. O ERP e o emissor de documentos fiscais estão parametrizados para destacar as alíquotas a partir de agosto de 2026?			
03. Existe apuração paralela do ano-teste (alíquotas reduzidas e compensação com tributos em extinção)?			
04. A conciliação cadastro × destaque está definida e sendo executada por família de operação?			
05. A conciliação documento fiscal × contabilidade fecha, com rastreabilidade da nota ao razão?			
06. A conciliação apuração × compensação com tributos em extinção está documentada?			
07. A conciliação posição fiscal × operação real é feita periodicamente, e não só no fechamento?			
08. O plano de contas e as regras de reconhecimento dos novos tributos (IBS e CBS) estão definidos?			
09. As aquisições de fornecedores do Simples Nacional têm tratamento definido na apuração e no crédito?			
10. Há responsável e cronograma para testar a parametrização em ambiente controlado antes da alíquota cheia?			
11. As divergências do ano-teste são corrigidas na origem (cadastro/ parametrização), e não apenas ajustadas manualmente?			
12. A trilha de dados (cadastro, destaque, contabilização, apuração) está preparada para fechamento e assecuração auditáveis?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico da cadeia do dado fiscal-contábil da reforma tributária — cadastro, classificação, parametrização e as quatro conciliações —, revisão da contabilização de IBS e CBS e preparação de trilha auditável para o fechamento.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei Complementar 214/2025 — institui o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo (regras gerais da reforma).
- Resolução do Comitê Gestor do IBS — regulamento do IBS como documento orientador.
- Atos da Receita Federal sobre a CBS — regulamentação e regras de apuração.
- Regras de documento fiscal eletrônico para destaque de IBS e CBS (obrigatoriedade a partir de agosto de 2026).
- Regime de transição 2026 — alíquotas reduzidas e compensação com tributos em extinção (ano-teste).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- Princípios de IVA/GST — crédito amplo e não cumulatividade como referência de desenho.
- OCDE — International VAT/GST Guidelines (boas práticas de tributação sobre consumo).
- IAS 12 / CPC 32 — tributos sobre o lucro; referência para reconhecimento e divulgação de efeitos correlatos.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.